

Mace 4

1913

Fl. 1

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE PINDAMONHANGABA

DO  
ESTADO DE S. PAULO

Republica dos Estados Unidos do Brazil



O ESCRIVÃO,

*Morcia Filho*

*Provedoria*

*Testamento*

*João Baptista Nara*  
*e sua mulher*

*P. Celestina Maria da Conceição*

*Testadores*

AUTUAÇÃO

Anno do Nascimento de NOSSO SENHOR JESUS CHRISTO  
de mil novecentos e *treze* aos *inte e um* dias  
do mez de *Julho* do dito anno, nesta Cidade e Comarca de  
Pindamonhangaba, do Estado de São Paulo, em meu cartorio autuo a  
*petição e Autuação de Testamento*

que adiante se vê, do que para constar fiz esta autuação. Eu,

*José dos Santos Morcia Filho*  
Escrivão que a subscrevi.



2  
Ex<sup>ma</sup> Sr<sup>te</sup> Dr<sup>o</sup> Juiz de Direito

<sup>Luiz</sup>  
Pindamonhangaba, 21 de Junho de 1913.  
Benedicto

Diz Benedicto Pinto Tameirão, como ces-  
sionario dos herdeiros do falecido João  
Baptista Ariana, que tendo requeri-  
do o respectivo arrolamento dos  
bens do dito finado, ordenou V. Ex<sup>ta</sup>  
por despacho que fosse registrado  
e inscripto o testamento que offe-  
rece, assim vem requerer a V. Ex<sup>ta</sup>  
digne-se ordenar que autenticada es-  
ta pelo Cartorio da provedoria se-  
ja remettido ao official do regis-  
tro especial de titulos para ser re-  
gistrado e inscripto e menciona-  
do testamento, extrahindo-se a  
cópia do mesmo para ser jun-  
to aos autos de arrolamento na  
forma requerida. Assim pede

Deferimento

E. R. M.<sup>te</sup>  
Pindamonhangaba, 27 de Julho de 1913  
Benedicto Tameirão



3  
João dos Santos Morina Filho, Tabelião  
do 1.º officio desta cidade de Pindamon-  
hangaba, etc.

Certifico  
a fidedigno verbal de pessoa interessada,  
que, lendo em meu Cartório o livro  
de notas nelle existentes, encontrei no  
de numero cincuenta e cinco a folhas  
noveenta e nove noveenta e uma, um  
testamento do teor seguinte: Testamento  
que fazem João Baptista Araia e sua  
mulher Dona Celestina Maria da Bon-  
ficiação. Saibam os que esta coisa que  
no anno do nascimento de Nosso Le-  
nhor Jesus Christo de mil novecentos  
diz. de mil oito centos e noveenta e  
sete, aos tres de Abril, em Pindamon-  
hangaba, em casa do Capitão Bon-  
dicto Gomes de Araia, onde fui um  
eu Tabelião, o chamado, ali presente  
João Baptista Araia e sua mulher  
Dona Celestina Maria da Bonficiação,  
ambos de mim bem conhecidos, do que  
dou fé, de perfeita saúde e também em  
seu perfeito juizo, segundo o meu enten-  
der do que também dou fé e presente  
as testemunhas abaixo nomeadas e no  
fim assignadas por elles diante de to-  
dos foi lido de sua livre e propria con-  
tade fazem este seu testamento da forma  
seguinte: Primiciando dizendo seu  
Pacholão apostolico romano, aquela  
que é filha legitima de Francisco Araia

e de Dona Juíndes Barbosa, ambos falleci-  
dos, e esta que é filha natural de Ponta  
Bernarda de Amor, também fallecida,  
que são casados e que filho algum ter-  
ram deste matrimonio. Querem que seus  
enteros sejam feitos com modestia e ar-  
bitrio de seus testamentarios, e que se di-  
ga por alma de cada um destes cinco  
minas, inclusive as de Corpo presente,  
e que se di de esmola aos pobres quaun-  
ta mil reis (Rs 1000) vinte por cada um.  
Em segundo lugar dizem que não  
tendo herdeiros necessarios, elle João Baptis-  
ta Araia institua sua universa herdei-  
ra a sua mulher Celestina Maria da  
Conceição, com a condição de conservar  
o que lhe couber, passando por sua mor-  
te a seus irmãos, delle João Araia, de no-  
mes Paulo, José e Julião, e a seu sobri-  
nho Manuel Araia, filho de sua ir-  
mã Maria Araia; e ella Celestina Ma-  
ria da Conceição institua seu universal  
herdeiro a seu marido João Baptista  
Araia, declarando em tempo que durar  
sem mil reis (100,000) a cada um de  
seus sobrinhos (della testadora) de no-  
mes Francisco e Maria, filhos do Albino  
de Amor e Rita Matha, seys legados re-  
cebidos por morte do mesmo seu mari-  
do. Permitem finalmente que nomearam  
seus testamentarios, elle João Araia e sua  
mulher em primeiro lugar, e em segun-  
do Capitulo Benedicto Gomes da Araia.

Araia, e ella Celestina a seu marido  
João Araia e em segundo ao mesmo  
Capitulo Benedicto Gomes. E por esta forma  
dizem os testadores haviem por feitos  
as suas ultimas disposições, as quaes que-  
riam que valerem e como testamento  
ou codicillo, e que por esta razão  
qualquer outro feito anteriormente. E de-  
pois de lhes ser lido por mim e por elles  
outorgados rogaram ao Capitulo Benedicto  
Gomes da Araia que por elles assig-  
ne, por não saberem escrever. Além des-  
te foram mais testemunhas João Antonio  
Romão, Hermengildo Leite dos Santos, Manoel  
Lopes de Oliveira e José Benedicto Romão,  
os quaes todos assignaram com os testadores  
fazendo a roga destes pela roga pedida,  
o primeiro. Eu, Clemente M. de Oliveira, o  
escrevi e assigno em publico e roga. Entre  
testemunha (estava o signal publico) da cidade  
Clemente M. de Oliveira. A roga de João Baptis-  
ta Araia e sua mulher Celestina Ma-  
ria da Conceição por não saberem escrever  
Benedicto Gomes da Araia. Manoel Lo-  
pes de Oliveira. Hermengildo Leite dos Santos.  
João Antonio Romão. José Benedicto Romão.  
Esta conformada, deu-se. Condamnação  
22 de Maio de 1713. Eu, José dos Santos, pro-  
curador Fiscal, 1.º testador, o escrevi, comparei e  
assigno.

José dos Santos Procurador Fiscal

Ant. de Oliveira

Cl. de Oliveira



6- 1.000  
0- 200  
0- 2.000  
3- 11

### Remessa

Aos vinte e três de Junho de mil novecentos e treze, faço remessa destes autos ao Sr. Francisco José Monteiro de Oliveira, Escrivão do Registro de Hypothecas, para o respectivo registro. Eu, José dos Santos Moreira Filho, escrevi, o escrevi.

### Remetidos

Apresentado no dia 24 para  
registro, apudado sob n.º de  
ordem do de protocolo 1 a pag.  
16, em 24 de Junho de 1913,  
das 10 de h. Com testemunho  
da verdade. O official  
do registro especial  
Francisco José Monteiro de Oliveira

Registro sob n.º 36 no  
Liv. 1 do registro, a  
pag. 60, em dia 24  
de Junho de 1913.  
Com testemunho  
da verdade. Offi-  
cial do registro espe-  
cial  
Francisco José Monteiro de Oliveira

### Recebimento

Aos 26 de Junho de 1913, em cartório,  
recebi estes autos. Eu, José dos San-  
tos Moreira Filho, escrevi, o es-  
crevi.

### Remessa

E em seguida faço remessa dos autos  
ao Sr. Conselheiro de Senay do Setor para  
a perpetua inexistência. Eu, José dos  
Santos Moreira Filho, escrevi, o escrevi.

### Remetidos

2/2/13

Desajuste cap. 35 do registro livro de Conselheiro do  
Setor Testamentário em 26 de Junho de 1913.

F. P. P. P.  
Cassio J. M.

### Recebimento

Na mesma data recebi em cartório  
estes autos. Eu, José dos Santos Moreira  
Filho, escrevi, o escrevi.





